

## EEDITAL DE CONVITE Nº 004/2018

Prorrogado mediante CE 26569/18, publicada no Portal do Fornecedor do SESI em 16/04/2018

<b>Entidade(s): SESI/DR/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> CONVITE	<b>Nº</b> 004/2018
<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)	
<b>Entrega (envelopes):</b> <del>17/04/2018</del> 26/04/2018	<b>Horário:</b> até às 10 horas
<b>Abertura (envelopes):</b> <del>17/04/2018</del> 26/04/2018	<b>Horário:</b> 10 horas
<b>Local (entrega e abertura dos envelopes):</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
<b>Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima</b>	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para atendimento do SESI na região de Xanxerê/SC, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Mar/2018

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da FIESC e suas Entidades;

**2.3.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

Versão
01
Mar/2018

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

### **3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 004/2018 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**

Versão
01
Mar/2018

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 004/2018 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

**FIESC – GEADS**  
**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-**  
**Sede da FIESC.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 004/2018 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPES N.º 01 e 02**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**

**4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.**

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

**4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.**

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

### **5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

Versão
01
Mar/2018

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO/SC e demais Conselhos autorizados pela legislação vigente.

c) certidão/declaração de regularidade do fornecedor licitante (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO/SC.

d) declaração do fornecedor licitante na qual indicará o profissional dentista que será responsável técnico pelos serviços.

e) registros do responsável técnico e demais profissionais cirurgiões dentistas, no respectivo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.

f) certidão/declaração de regularidade do responsável técnico e demais profissionais cirurgiões dentistas emitida pelo respectivo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.

f) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico e demais profissionais cirurgiões dentistas se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

f.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

f.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

f.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

Versão
01
Mar/2018

g) Para a Modalidade A e B – apresentar Certificado de conclusão de curso de especialização em Endodontia e Ortodontia, devidamente inscrito no CRO SC.

h) o fornecedor licitante deverá apresentar “Curriculum Vitae”, devidamente assinado, dos profissionais indicados para a prestação do referido contrato, devendo ter necessariamente:

- formação escolar;
- cargo que desempenha no fornecedor licitante;
- tempo de serviço no fornecedor licitante;
- experiências anteriores;
- área(s) de especialização(ões).

i) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

### **5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

### **5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

Versão
01
Mar/2018

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados no **item 5.2**, ficando o fornecedor licitante vencedor obrigado a apresentar os documentos originais ou autenticados no ato da assinatura do contrato.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

Versão
01
Mar/2018

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor licitante que apresentar a **MENOR PREÇO GLOBAL, por lote**, dentro dos limitadores estabelecidos e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital;
- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

Versão
01
Mar/2018

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.12 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos fornecedores licitantes presentes.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

Versão
01
Mar/2018

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

## 10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o

Versão
01
Mar/2018

resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 - O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Versão
01
Mar/2018

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Versão
01
Mar/2018

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: [aguisicoes@fiesc.com.br](mailto:aguisicoes@fiesc.com.br), mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

14.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 06 de abril de 2018.

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Rafael Medeiros de Azedo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Fernando Augusto Ferreira Rossa**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Mar/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 004/2018/SESI/SC

### 1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para atendimento ao SESI na região de Xanxerê/SC, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOS LIMITADORES DE PREÇO

2.1 – Para fins de escolha da(s) proposta(s) vencedora(s) será considerado o(s) fornecedor(es) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 2.2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 - O preço global da(s) proposta(s), para fins de julgamento, a ser apresentado pelo(s) fornecedor(es) licitante(s) não poderá(ão) ser superior(es) a:

**Para o LOTE1 - Modalidade A – Endodontia:** 15.985,92 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos),

**Para o LOTE 2 - Modalidade B – Ortodontia:** 69.233,70 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos);

respeitados os limitadores dos respectivos subitens, conforme tabela abaixo (os preços unitários não poderão ser superiores aos limitadores):

**2.3 O(s) fornecedor(es) licitante(s) poderá(ão) apresentar propostas para ambos os lotes ou para apenas 1 (um) deles.**

Item	LOTE1 - Modalidade A – Endodontia			
	Descrição dos/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário limitador (R\$)	Preço total estimado (anual) (R\$)
1	Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final	1	31,33	31,33
2	Consulta Inicial	327	10,50	3.433,50
3	Pulpotomia	1	34,83	34,83
4	Radiografia Periapical	120	4,00	480,00
5	Reimplante de dente avulsionado	1	56,18	56,18

14

Versão
01
Mar/2018

6	Restauração Provisória	10	25,73	257,30
7	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto	10	146,30	1.463,00
8	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	15	151,20	2.268,00
9	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	25	212,10	5.302,50
10	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10	102,90	1.029,00
11	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 ( um) conduto	2	195,12	390,24
12	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	2	215,77	431,54
13	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	2	283,50	567,00
14	Urgência	10	24,15	241,50
<b>PREÇO GLOBAL <u>ESTIMADO</u> – LOTE 1 - MODALIDADE A (ANUAL) – R\$</b>				<b>15.985,92</b>

Item	LOTE 2 - Modalidade B – Ortodontia			
	Descrição dos/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário limitador (R\$)	Preço total estimado (anual) (R\$)
1	Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior	20	73,80	1.476,00
2	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior	20	71,56	1.431,20
3	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior - Estético	20	77,36	1.547,20
4	Aparelho Extra Bucal	20	75,06	1.501,20
5	Aparelho Móvel com Parafuso Expansor	20	74,06	1.481,20

Versão
01
Mar/2018

6	Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior	10	62,00	620,00
7	Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior	10	62,00	620,00
8	Reposição de Braquete Metálico	30	6,50	195,00
9	Aparelho Ortodontico Fixo – Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP	10	73,20	732,00
10	Aparelho Ortodontico Fixo – Arcada Inferior AUTO LIGADO EASY CLIP	10	73,20	732,00
11	Reposição de Braquete Auto Ligado	20	14,20	284,00
12	Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA	10	83,20	832,00
13	Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Inferior ESTÉTICO SAFIRA	20	83,20	1.664,00
14	Reposição de Braquete Safira	10	19,70	197,00
15	Aparelho Ortodôntico Funcional	5	85,56	427,80
16	Aparelho de Protrusão Mandibular	10	72,56	725,60
17	Arco ou Barra Palatina	10	60,06	600,60
18	Arco Vestibular de Bumper	10	86,56	865,60
19	Consulta Ortodôntica	330	18,70	6.171,00
20	Disjuntor Palatino	10	80,56	805,60

Versão
01
Mar/2018

21	Grade Palatina Fixa	10	82,56	825,60
22	Grade Palatina Móvel	10	71,56	715,60
23	Jones Jig	10	84,56	845,60
24	Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda	150	81,56	12.234,00
25	Manutenção de Aparelho Fixo	150	56,50	8.475,00
26	Manutenção de Aparelho Fixo Auto Ligado Easy Clip	150	65,80	9.870,00
27	Manutenção de Aparelho Fixo Estético	150	65,80	9.870,00
28	Manutenção de Aparelho Móvel	5	56,50	282,50
29	Máscara Facial	5	62,36	311,80
30	Mentoneira	5	62,36	311,80
31	Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley	20	71,56	1.431,20
32	Plano Inclinado de Acrílico	5	76,56	382,80
33	Quadri-Hélice	5	80,56	402,80
34	Remoção de Aparelho Ortodôntico (por desistência de tratamento)	5	73,20	366,00
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO – LOTE 2 MODALIDADE B (ANUAL) – R\$</b>				<b>69.233,70</b>

2.4 As quantidades mencionadas constituem em mera estimativa, não estando o SESI obrigado a realizar na totalidade o preço global estimado para a contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos. Não cabe ao fornecedor vencedor o direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução, pelo SESI, de despesas com os serviços objeto deste Edital.

Versão
01
Mar/2018

## 3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pela Contratada, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e instrumentais, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.2. A gestão e o acompanhamento do presente instrumento ficarão sob responsabilidade da Direção da Unidade do SESI da Regional Oeste.

3.3. O fornecedor vencedor irá atender aos clientes do SESI sendo responsável pela realização de procedimentos clínicos odontológicos, nas seguintes modalidades de atendimento:

3.3.1. MODALIDADE A – Atuação do profissional contratado na Unidade de Operações Sociais do SESI de Xanxerê, na especialidade de ENDODONTIA

3.3.2. MODALIDADE B – Atuação do profissional contratado na Unidade de Operações Sociais do SESI de Xanxerê, na especialidade de ORTODONTIA.

### 3.4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 - Os serviços acima relacionados contemplam os seguintes procedimentos odontológicos, por modalidade de atendimento:

#### MODALIDADE A – ENDODONTIA

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Radiografia Periapical	Realizada com película periapical inteira ou cortada ao meio, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adulto.
Restauração Provisória	Consiste na utilização de material restaurador provisório nas seguintes indicações: 1) Após capeamento pulpar direto enquanto aguarda resposta clínica do organismo, por no mínimo 30 dias; 2) Após endodontia para encaminhamento do paciente indicado; 3) No aguardo da formação de dentina secundária após remoção de praticamente toda dentina cariada em dentes com extensa lesão cariada (tratamento expectante);
Tratamento endodôntico em dentes	Consiste em realizar manobra em dentes com um

Versão
01
Mar/2018

permanentes com 01 (um) conduto	conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador. Limite de cobrança de até 04 radiografias por tratamento.
Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador. Limite de cobrança de até 04 radiografias por tratamento.
Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	Consiste em realizar manobra em dentes com três ou mais condutos radiculares, independente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador. Limite de cobrança de até 05 radiografias por tratamento.
Retratamento Endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto	Consiste na remoção do material obturador de dentes com um conduto radicular, preparo químico e mecânico e seu preenchimento com material apropriado.
Retratamento Endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	Consiste na remoção do material obturador de dentes com dois condutos radicular, preparo químico e mecânico e seu preenchimento com material apropriado. Limite de cobrança de até 05 radiografias por tratamento.
Retratamento Endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	Consiste na remoção do material obturador de dentes com três ou mais conduto radicular, preparo químico e mecânico e seu preenchimento com material apropriado. Limite de cobrança de até 05 radiografias por tratamento.
Tratamento endodôntico em dentes decíduos	Consiste em remover a polpa coronária e radicular e preencher a câmara e condutos com material obturador. Limite de cobrança de até 03 radiografias por tratamento.
Urgência	Considera-se urgência todo atendimento que não constitua passo intermediário e/ou final de tratamento iniciado pelo próprio dentista, como, por exemplo, odontalgia, hemorragia, alveolite, drenagem de abscessos e cimentação de prótese.

## MODALIDADE B – ORTODONTIA

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior

Versão
01
Mar/2018

Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior - Estético
Aparelho Extra Bucal
Aparelho Móvel com Parafuso Expansor
Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior
Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior
Reposição de Braquete Metálico
Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP
Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Inferior AUTO LIGADO EASY CLIP
Reposição de Braquete Auto Ligado
Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA
Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Inferior ESTÉTICO SAFIRA
Reposição de Braquete Safira
Aparelho Ortodôntico Funcional
Aparelho de Protrusão Mandibular
Arco ou Barra Palatina
Arco Vestibular de Bumper
Consulta Ortodôntica
Disjuntor Palatino
Grade Palatina Fixa
Grade Palatina Móvel
Jones Jig
Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda
Manutenção de Aparelho Fixo
Manutenção de Aparelho Fixo Auto Ligado Easy Clip

Versão
01
Mar/2018

Manutenção de Aparelho Fixo Estético
Manutenção de Aparelho Móvel
Máscara Facial
Mentoneira
Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley
Plano Inclinado de Acrílico
Quadri-Hélice
Remoção de Aparelho Ortodôntico (por desistência de tratamento)

3.4.2 - Deverá ser registrado no sistema informatizado disponibilizado pelo SESI SC todos os dados cadastrais, registros clínicos e financeiros inerentes ao serviço prestado e mensalmente deverá ser emitido pela empresa contratada o relatório de procedimentos realizados.

3.4.3 - Somente após avaliação do supervisor odontológico dos procedimentos realizados, será autorizado a emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

3.4.4 - Toda a documentação referente ao prontuário do paciente deverá ser efetuada em consonância com o padrão do SESI SC, incluindo anamnese, registro clínico, odontograma, plano de tratamento, tratamento executado e radiografias intra-orais.

3.4.5. - Serão realizadas reuniões técnicas mensais, com a participação de representantes do SESI e Empresa contratada – ou em periodicidade a ser definida entre as partes. O não comparecimento a reuniões previamente agendadas, com antecedência de 05 dias úteis, implicará em notificação a empresa contratada.

3.4.6. - Os preços propostos, para prestação de serviço nos consultórios odontológicos **FIXOS** do SESI SC, previstos no Anexo I, serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração e lucro, transporte de pessoal, seguros, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Também deverá ser apresentado relatório de dosimetria individual mensal.

**3.4.7 – O Contratante definirá e disponibilizará material de consumo, instrumentais, equipamentos, manutenção técnica, laudo técnico de levantamento radiométrico, controle de qualidade de aparelho de Raios X, alvará sanitário e coleta de lixo hospitalar – conforme especificado desse Anexo I. Todo e qualquer material de consumo, equipamento e instrumentais não elencados nesse ANEXO I deverão ser**

Versão
01
Mar/2018

**assumidos pela empresa contratada - incluindo brocas, canetas de alta e baixa rotação , micromotor e peça reta.**

3.4.8 – O Contratante será responsável pelo serviço de recepção e limpeza, sendo estes disponibilizados em horário definido pela Coordenação da UOS Xanxere.

3.4.9 – O Contratante disponibilizará uma auxiliar de saúde bucal, com carga horária de 20hs semanais, independentemente do número de profissionais cirurgiões dentistas em atendimento.

3.4.10 - No período de férias da auxiliar de saúde bucal não haverá reposição por parte do Contratante, portanto considerar 11 meses do serviço de auxiliar de saúde.

3.4.11 - Caso haja inclusão ou exclusão de procedimentos previstos nesse Anexo I, tal alteração, somente será validada após negociação entre as partes e formalizada por meio de termo aditivo.

### **3.5 – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

3.5.1 - As turbinas de alta e baixa rotação, bem como as peças de mão e brocas utilizadas na prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

<b>MATERIAS DE CONSUMO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAIS C/ 100	01
FITA P/ AUTOCLAVE	01
MATRIZ MOLAR AÇO C/20	01
PAPEL CARBONO ACCUFILM II C/ 12 FOLHAS	01
PORTA AMALGAMA PLASTICO (AUTOCLAVAVEL)	02
REGUA MILIMETRADA EM INOX	01
LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMINIO 100ML	01
LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 AZUL	01
MATRIZ PREMOLAR AÇO C/20	01
OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-BEM PRETO C/ REG e CA	03
PAVIO P/ LAMPARINA	01
ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500GR	01

Versão
01
Mar/2018

ALGODÃO ROLETE C/100	05
APLICADOR KG BRUSH AZUL C/100 FINO	01
ESCOVA ROBSON BRANCA CONICA	05
FITA POLIESTER PREMOLAR C/20	01
FITA MATRIZ N. 0,7MM AÇO INOXIDAVEL	01
FITA MATRIZ N. 0,5MM AÇO INOXIDAVEL	01
LAMINA DE BISTURI N. 15	05
LAMINA DE BISTURI N. 11	05
STOP DE SILICONE C/ 100 (BORRACHA VINIL)	01
TAÇA P/ PROFILAXIA C/100	01
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS c/500	01
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS c/ 500	01
DETERGENTE PARA LIMPEZA CAVIDADES E IRRIGAÇÃO: TIPO TERGENSOL	01
FORMOCRESOL 10ML	01
OTOSPORIN 10ML	01
PASTA PROFILÁTICA 90GR	01
HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10GR	01
HIDROXIDO DE CALCIO PASTA CALLEN Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g. Normal ou PMCC.	01
HYDRO C - HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA Kit c/ 1 tubo de pasta base c/ 13g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11g, 1 bloco de mistura.	01
CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - EUGENOL - liquido	01
CIMENTO ENDOFILL PO/LIQ 12GR	01
CIMENTO FORRADOR DE CAVIDADES PO E LIQ TIPO PULPO SAN	01

Versão
01
Mar/2018

REVELADOR P/ RAIO-X 475ML	01
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	01
PASTA P/ OBTURAÇÃO - CIMPAT	01
OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 200ml	01
OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 200ml	01
FIXADOR P/ RAIO-X 475ML	01
CLOREXIDINA 2% 100ML	01
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTOP Embalagem com 10ml.	01
SORO 100ML COM TAMPAS	01
SORO FISIOLÓGICO 100ML P/ IRRIGAÇÃO	01
TESTE DE VITALIDADE Embalagem com 200ml.	01
TRICRESOL FORMALINA 10ML	01
HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	01
MASCARA DES. TRIPLA COM ELÁSTICO c/ 50	01
MASCARA DES. TRIPLA COM TIRAS c/50	01
GUARDANAPO c/50	01
SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AG	10
LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA latex c/ 100	05
LUVA PROCEDIMENTO GRANDE latex c/100	05
LUVA PROCEDIMENTO GRANDE VINIL C/100	05
LUVA PROCEDIMENTO MEDIA latex c/100	05
LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA latex c/100	05
SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 30L C/100	01
SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 50L C/100	01

Versão
01
Mar/2018

CAIXA COLETORA DE RESÍDUO 3 LITROS	01
CAIXA COLETORA DE RESÍDUO 1,5 LITROS	01
SOBRE LUVA DESCARTAVEL C/ 50 PARES	01
SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/20	01
SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/40	01
TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	01
BABADOR DESCARTAVEL C/ 100 BRANCO	01
PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	01
PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	01
PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	01
ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM PCT/100	01
ENVELOPE AUTO SELANTE 90X260MM PCT/100	01
HIPOCLORITO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) 1L	01
RIOZYME DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	01
SABONETE ANTI SEPTICO ERVA DOCE 1LT	01
AGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	01
ALCOOL 70% 1000ML	01
ALCOOL 96% 1000ML	01
ALCOOL GEL 480G	01
SODA CLORADA (HIPOCLORITO 2,5%)	01
POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL ADULTO	01
FILME E.SPEED AZUL ADULTO C/150	01
FICHA P/ RAO X 02 FUROS C/100	01
ANESTESICO TOPICO BENZOTOPICO 12 GR	01
LIMA KERR 21MM 1 SERIE. Caixa com 06 unidades.	01

Versão
01
Mar/2018

LIMA KERR 25MM 15/40 1 SERIE . Caixa com 06 unidades.	01
LIMA KERR 25MM N 45/80 2 SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA KERR 31MM N 45/80. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 25MM 15/40 1 SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 21MM 15/40 1 SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 25MM 15/40 2SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 31MM 1 SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM Nº 15. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM Nº 25. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM Nº 30. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM Nº 35. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM Nº 40. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM Nº 20. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA K FILE 25MM 1ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA K FILE 21MM 2ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA K FILE 25MM 2ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA NITIFLEX 1ª SERIE 21MM. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA NITIFLEX 1ª SERIE 25MM. Caixa com 06 unidades.	01

Versão
01
Mar/2018

LIMA HEDSTROEM 31MM 1º SERIE*. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 31MM 2º SERIE*. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 21MM 2º SERIE*. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM 2º SERIE*. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA PROFILE * Caixa com 06 unidades.	01
BROCA LONG NECK (LN) 28MM *	01
MACSPADEN 21MM Nº 40	01
MACSPADEN 21MM Nº 50	01
MACSPADEN 21MM Nº 60	01
FIO GENGIVAL 000 C/250 CM	01
ENDO LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 31MM. Caixa com 06 unidades.	01
ENDO LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 25MM. Caixa com 06 unidades.	01
ENDO ESPACADOR SORTIDO. Caixa com 06 unidades.	01
HEMOSTHASE GEL (HEMOSTATICO GEL)*	01
ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UNIDADES DE 2,5 ML CADA.	01
Kit com bandas universais superiores	01
Kit com bandas universais inferiores	01
Brackets Morelli Sistema Roth Light 13º com ganchos em Caninos e PMs slot .022''	20
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem superior direito	10
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem	10

Versão
01
Mar/2018

superior esquerdo	
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem inferior direito	10
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem inferior esquerdo	10
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem superior direito	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem superior esquerdo	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem inferior direito	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem inferior esquerdo	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para PLA inferior direito	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para PLA inferior esquerdo	02
Botoes linguais para colagem	10
Botoes linguais para solda	01
Gancho ponta bola curvo com tubo para arco direito slot 022''	02
Gancho ponta bola curvo com tubo para arco esquerdo slot 022''	02
Mola Helicoidal NiTi aberta	01
Mola Helicoidal NiTi fechada	01
Arco extra oral standard com almofada cervical	02
Placa Labio Ativa com gancho soldado	02
Ionometro de Vidro Meron Kit para cimentação	01
Kit Resina Fill Magic Ortodôntico - COLTENE	01
Alginato Orthotrace ou Hidrogum 5	01

Versão
01
Mar/2018

Gesso Ortodontico	01
DISCO PARA DESGASTE INTERPROXIMAL/SLICE - DUPLA FACE-	02
Elásticos para ligadura (todas as cores)	01
Elásticos para Corrente (todas as cores)	01
Elasticos intra-orais 1/8 médio	02
Elasticos intra-orais 3/16 médio	02
Elasticos intra-orais 5/16 médio	02
Elásticos extra-orais 1/2 médio	02
Elásticos de afastamento	02
Tubo de proteção cinza slot 022''	01
Máscara facial Morelli	01
Fio de rolo para amarrilho CrNi .008'' - 0,20mm	01
Fio de rolo para amarrilho CrNi .010'' - 0,25mm	01
Fio de rolo para amarrilho CrNi .012'' - 0,20mm	01
Fios NiTi 012'' superior	02
Fios NiTi 012'' inferior	02
Fios NiTi 014'' superior	02
Fios NiTi 014'' inferior	02
Fios NiTi 016'' superior	02
Fios NiTi 016'' inferior	02
Fios NiTi 018'' superior	02
Fios NiTi 018'' inferior	02
Fios Aço 012'' superior	02
Fios Aço 012'' inferior	02
Fios Aço 014'' superior	02

Versão
01
Mar/2018

Fios Aço 014'' inferior	02
Fios Aço 016'' superior	02
Fios Aço 016'' inferior	02
Fios Aço 018'' superior	02
Fios Aço 018'' inferior	02
Fios Aço 020'' superior	02
Fios Aço 020'' inferior	02
Fios Aço 016'' X 016'' superior	02
Fios Aço 016'' X 016'' inferior	02
Fios Aço 018'' X 025'' superior	02
Fios Aço 018'' X 025'' inferior	02
Fios Aço 019'' X 025'' superior	02
Fios Aço 019'' X 025'' inferior	02
Fios em vareta Morest CrNi 016'' X 016''	02
Fio de rolo aço .014''	01
Fio de rolo aço .016''	01
Fio de rolo aço .018''	01
Fio de rolo aço .020''	01
Silano	01
Acido Fluoridrico 10%	01
Polidores de Oxido de Alumínio DHPOLISHER	01
Broca multilaminada (30 laminas) para remoção de resina	05

### 3.6- RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS

3.6.1 – Abaixo relação de instrumentais das unidades:

Versão
01
Mar/2018

**Unidade: SESI XANXERE**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº	QUANT.
1	Cabo espelho Bucal		5	20
2	Corrente Guardanapo			01
3	Cureta Dupla	Lucas	85 ou 86	02
4	Escova Aço p/ Broca			01
5	Esculpidor para amálgama	Hollenback ou Frahn	3s (Hollenback) ou 2, 6 e 10 (Frahn)	05
6	Espátula p/ Cimento	Dupla	70	03
7	Espátula p/ Resina	S.S.W.	6335/1	12
8	Espelho bucal		5	20
9	Explorador	Duplo	5	20
10	Grampo para dique de borracha		211	01
11	Grampo para dique de borracha		208	01
12	Grampo para dique de borracha	Ivory	W8A	01
13	Grampo para dique de borracha	Ivory	14	01
14	Pedra Arkansas			01
15	Pinça Clínica			20
16	Porta Algodão			01
17	Aplicador de dycal			03
18	Porta Matriz			05
19	Seringa p/ Anestubes	Carpulle		06
20	Sindesmótomo			02
21	Pinça porta grampo			01
22	Perfurador para dique			01

Versão
01
Mar/2018

23	Arco para dique			01
24	Sonda Milimetrada			02
25	Tesoura			02
26	Placa De vidro			02
27	Dapen			04
28	Alicate Quinelato Corte de Amarrilho			01
29	Alicate Quinelato Corte Dista			01
30	Alicate Quinelato De La Rosa			01
31	Alicate Quinelato Dobra V			01
32	Alicate Quinelato Nance			01
33	Alicate Quinelato Saca Bandas			01
34	Alicate Quinelato Tridente			01
35	Alicate Quinelato 139			01
36	Alicate Quinelato 442			02
37	Alicate Quinelato Young			01
38	Porta Agulha Mathieu adaptado para Ortodontia			10
39	Aplicador de amarrilho elastico com ponta dupla			10
40	Posicionador de brackets Morelli código 7501006			03
41	Acalcador de bandas triangular cod 7501001			03
42	Afastador Labial Morelli Grande cod 75.01.042			02
43	Afastador Labial Morelli pequeno cod 75.01.033			01

Versão
01
Mar/2018

44	Pinça ortodôntica Moprelli cod 75.01.022			03
45	Dobrador distal aberto Morelli cod 75.02.023			05
46	Dobrador de amarrilho Morelli cod 75.02.075			02
47	Tensiômetro Morelli cod 75.02.006			01
48	Caixa de acrílico para guardar alicates ortodônticas			01
49	Caixa de acrílico para guardar fios ortodônticos			01
50	Alicate de torque individual Quinelato			01
51	Alicate para gancho bola da Zatt			01
52	Alicate 442 quinelato ponta longa.			01

6.2 – A empresa contratada receberá a relação com o inventário de instrumentais e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

6.3 - Na situação de extravio de instrumental será cobrado o valor de mercado por cada instrumental extraviado.

### 3.7 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.7.1 – Abaixo relação de equipamentos das unidades:

#### 1 - Unidade: SESI Xanxerê

Quantidade	Equipamentos
1	Cadeira odontológica com revestimento sintético liso;
1	Equipo odontológico;
1	Unidade auxiliar;
1	Refletor odontológico com espelho;
1	Autoclave;
1	Compressor odontológico;
1	Aparelho amalgamador automático;
1	Fotopolimerizador (acoplado a cadeira);

Versão
01
Mar/2018

1	Aparelho de Raio-X;
2	Mochos odontológico com rodízios;
1	Mesa auxiliar;
1	Destilador de Água;
1	Câmara Escura;
1	Seladora;
1	Plastificadora;
1	Negatoscópio;
1	Frigobar

3.7.2 - A empresa contratada receberá a relação com o inventário de equipamentos e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

3.7.3 - Na situação de extravio de equipamento será cobrado o valor de mercado de cada equipamento extraviado.

### 3.8 – DAS AUDITORIAS

3.8.1- As Auditorias representam uma etapa fundamental no funcionamento do Serviço Odontológico. Da sua realização, dependem a continuidade de um tratamento proposto ou iniciado (Auditoria Inicial) ou o pagamento aos tratamentos realizados, ou seja, um tratamento concluído que for selecionado para Auditoria Final, somente será pago após a sua efetivação. Para o paciente, o não comparecimento a uma Auditoria acarretará a suspensão de novos atendimentos.

3.8.2 - Desde o início do tratamento, o cliente deve ser informado, também pelo Cirurgião-Dentista, sobre a existência da rotina de Auditorias, sua finalidade e as consequências resultantes da não realização.

3.8.3 - A definição dos clientes a serem submetidos à Auditoria caberá ao Supervisor Odontológico do Sesi, e será realizada em caráter amostral.

3.8.4 - A realização das Auditorias ocorrerá segundo os princípios éticos vigentes e levará em conta aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sejam estas documentais (radiográficas e administrativas) ou clínicas (inicial, final e transtratamento). Para determinados procedimentos, convencionou-se uma tabela de indicações admitidas e prazos mínimos para repetição, conforme o quadro a seguir:

Procedimento	Prazo mínimo para repetição no mesmo cliente	Critérios para indicação
Consultas	6 meses	-:-
Endodontias	-:-	▪ Máximo de quatro radiografias para dentes

Versão
01
Mar/2018

		incisivos, caninos e pré-molares; ▪ Máximo de cinco radiografias para dentes molares.
Radiografias para diagnóstico	-:-	Devem acompanhar a GTO na conclusão do tratamento.
Tratamento expectante	-:-	O pagamento é condicionado à permanência no dente tratado por pelo menos 30 dias
Tratamento Endodôntico em dentes decíduos	-:-	Em dentes decíduos indicação exclusiva para elementos cuja estimativa de permanência na cavidade bucal seja de, no mínimo, 01ano.
Urgências	-:-	Quando do atendimento da urgência resultar a realização de um tratamento definitivo coberto pela tabela de procedimentos, será pago somente o tratamento definitivo.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Apresentar pessoal especializado, com seus contratos de trabalho e obrigações sociais e previdenciárias regularizados, devidamente equipados e treinados para utilização dos EPI's, uniformizados e com identificação funcional.

4.2 - Os serviços contratados poderão ser prestados por quaisquer sócios ou funcionários da empresa habilitados tecnicamente, conforme Edital.

4.3 - Os serviços serão prestados nas instalações fixas do SESI, bem como nas instalações designadas por este.

4.4 – A Contratada deverá se comprometer com carga horária mínima de atendimento semanal, conforme quadro abaixo:

Unidade	Número mínimo de profissionais Cirurgiões Dentistas	Modalidade de atendimento	Horário Disponível de Atendimento
SESI 233	01	Endodontia – 20 horas semanais	8:00-12:00 / 13:00 – 21:00
SESI 233		Ortodontia – 20 horas semanais	8:00-12:00 / 13:00 – 21:00

4.5 - Os funcionários da Contratada deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. A Contratada é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

4.6 - Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC.

4.7 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo

Versão
01
Mar/2018

apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.9 - Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

4.10 - Fornecer mão de obra para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas. Ficando a critério da contratada o fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos não contemplados nos itens 3.5, 3.6 e 3.7, sem ônus para o contratante.

4.11 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o cirurgião dentista que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

4.12 - Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

4.14 - Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

4.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições odontológicas dos trabalhadores.

4.16 - Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

4.17 - Cuidar para que os cirurgiões dentistas envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

4.18 - Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

4.19 - Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

4.20 - Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

Versão
01
Mar/2018

4.21 - Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

4.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.23 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

4.24 - Propor melhorias a serem realizadas em equipamentos ou instalações, suprindo a Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

4.25 - Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.26 - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.27 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

4.28 - Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante, bem como nas instalações designadas por este.

4.29 - A Contratada deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 48 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

## 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1 - A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
SESI Xanxerê	03.777.341/0256-65	Av. Brasil 2385 – Bairro Castelo Branco	Xanxerê

## 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Saúde da unidade – Sinara Sordi Scharff.

## 7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado até o limite de 60 meses.

Versão
01
Mar/2018

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONVITE Nº 004/2018/SESI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), .....(cargo), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite (*Tipo*) n.º 004/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

Versão
01
Mar/2018

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONVITE Nº 004/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

	LOTE1 - Modalidade A – Endodontia			
	Descrição dos/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário (R\$)	Preço total (anual) (R\$)
1	Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final	1		
2	Consulta Inicial	327		
3	Pulpotomia	1		
4	Radiografia Periapical	120		
5	Reimplante de dente avulsionado	1		
6	Restauração Provisória	10		
7	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto	10		
8	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	15		
9	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	25		
10	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10		
11	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 ( um) conduto	2		
12	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	2		
13	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	2		
14	Urgência	10		
<b>PREÇO GLOBAL – LOTE 1 - MODALIDADE A (ANUAL) – R\$</b>				

Versão
01
Mar/2018

	LOTE 2 - Modalidade B – Ortodontia			
	Serviços de Odontologia/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário (R\$)	Preço total (anual) (R\$)
1	Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior	20		
2	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior	20		
3	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior - Estético	20		
4	Aparelho Extra Bucal	20		
5	Aparelho Móvel com Parafuso Expansor	20		
6	Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior	10		
7	Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior	10		
8	Reposição de Braquete Metálico	30		
9	Aparelho Ortodontico Fixo – Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
10	Aparelho Ortodontico Fixo – Arcada Inferior AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
11	Reposição de Braquete Auto Ligado	20		
12	Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA	10		

Versão
01
Mar/2018

13	Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Inferior ESTÉTICO SAFIRA	20		
14	Reposição de Braquete Safira	10		
15	Aparelho Ortodôntico Funcional	5		
16	Aparelho de Protrusão Mandibular	10		
17	Arco ou Barra Palatina	10		
18	Arco Vestibular de Bumper	10		
19	Consulta Ortodôntica	330		
20	Disjuntor Palatino	10		
21	Grade Palatina Fixa	10		
22	Grade Palatina Móvel	10		
23	Jones Jig	10		
24	Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda	150		
25	Manutenção de Aparelho Fixo	150		
26	Manutenção de Aparelho Fixo Auto Ligado Easy Clip	150		
27	Manutenção de Aparelho Fixo Estético	150		
28	Manutenção de Aparelho Móvel	5		

Versão
01
Mar/2018

29	Máscara Facial	5		
30	Mentoneira	5		
31	Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley	20		
32	Plano Inclinado de Acrílico	5		
33	Quadri-Hélice	5		
34	Remoção de Aparelho Ortodôntico (por desistência de tratamento)	5		
<b>PREÇO GLOBAL – LOTE 2 MODALIDADE B (ANUAL) – R\$</b>				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>			
Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2018

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL CONVITE Nº 004/2018/SESI/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2018

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONVITE Nº 004/2018/SESI/SC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços odontológicos para atendimento das necessidades do SESI na região de Xanxerê/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/XXXX – Término: XX/XX/XXXX	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;

Versão
01
Mar/2018

- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### 3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da CSS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE da Unidade do SESI do Contratante.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### 6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

Versão
01
Mar/2018

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, CNPJ 03.777.341/0256-65, Av. Brasil, nº 2385, Bairro Castelo Branco, Xanxerê/SC.**

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Versão
01
Mar/2018

## 10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, objeto deste Contrato, estão especificados e detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;

Versão
01
Mar/2018

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### 15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

Versão
01
Mar/2018

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**SESI/DR/SC**

**SESI/SUSERV**

**Nome do Representante Legal  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Versão
01
Mar/2018

## Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

LOTE 1 - Modalidade A - Endodontia				
Item	Descrição dos procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário (R\$)	Preço total estimado (anual) (R\$)
1	Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final	1		
2	Consulta Inicial	327		
3	Pulpotomia	1		
4	Radiografia Periapical	120		
5	Reimplante de dente avulsionado	1		
6	Restauração Provisória	10		
7	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto	10		
8	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	15		
9	Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	25		
10	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10		
11	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 ( um) conduto	2		
12	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos	2		
13	Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) ou mais condutos	2		
14	Urgência	10		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1 - MODALIDADE A (ANUAL) – (R\$)</b>				

Versão
01
Mar/2018

LOTE 2 - Modalidade B – Ortodontia				
Item	Serviços de Odontologia/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário limitador (R\$)	Preço total estimado (anual) – (R\$)
1	Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior	20		
2	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior	20		
3	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior - Estético	20		
4	Aparelho Extra Bucal	20		
5	Aparelho Móvel com Parafuso Expansor	20		
6	Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior	10		
7	Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior	10		
8	Reposição de Braquete Metálico	30		
9	Aparelho Ortodontico Fixo – Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
10	Aparelho Ortodontico Fixo – Arcada Inferior AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
11	Reposição de Braquete Auto Ligado	20		
12	Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA	10		
13	Aparelho Ortodôntico Fixo – Arcada Inferior ESTÉTICO SAFIRA	20		
14	Reposição de Braquete Safira	10		
15	Aparelho Ortodôntico Funcional	5		
16	Aparelho de Protrusão Mandibular	10		

Versão
01
Mar/2018

17	Arco ou Barra Palatina	10		
18	Arco Vestibular de Bumper	10		
19	Consulta Ortodôntica	330		
20	Disjuntor Palatino	10		
21	Grade Palatina Fixa	10		
22	Grade Palatina Móvel	10		
23	Jones Jig	10		
24	Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda	150		
25	Manutenção de Aparelho Fixo	150		
26	Manutenção de Aparelho Fixo Auto Ligado Easy Clip	150		
27	Manutenção de Aparelho Fixo Estético	150		
28	Manutenção de Aparelho Móvel	5		
29	Máscara Facial	5		
30	Mentoneira	5		
31	Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley	20		
32	Plano Inclinado de Acrílico	5		
33	Quadri-Hélice	5		
34	Remoção de Aparelho Ortodôntico (por desistência de tratamento)	5		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 2 MODALIDADE B (ANUAL) – R\$</b>				

<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTE 1 + LOTE 2 (ANUAL) – R\$</b>	
---	--

**Obs.** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Mar/2018